

## Rotina de Dissídio Retroativo para atender aos cálculos do INSS, FGTS e geração da SEFIP

<b>Ambiente</b>	: SIGAGPE
<b>Arquivos Envolvidos</b>	: GPEXCALC/ GPEM610/ GPEM020/ GPEXFUN/ GPECRO1/ GPEXFUN1/ GPEA040/ GPEM240/ GPEXINI/ GPER040
<b>Versões</b>	: Protheus 7.10 e 8.11
<b>País</b>	: Brasil
<b>Data da Revisão</b>	: 03/02/05

Reestruturamos a rotina de cálculo de dissídio retroativo para atender à legislação da Previdência Social.

A partir de agora, a rotina de Aumento Salarial (GPER200) somente será utilizada quando for concedido aos funcionários o aumento de salário dentro da data-base do sindicato. Quando o aumento for concedido após a data-base, somente deve ser executada a rotina de Dissídio Retroativo, que, além da apuração das diferenças salariais, também atualiza o cadastro de histórico de salários. Por esta razão, é importante que, na rotina Geração do Dissídio, a opção "Atualiza Histórico Salarial" seja definida com "Sim".

O desconto do INSS dos empregados sobre os valores da diferença salarial em decorrência do dissídio retroativo deve ser calculado baseando-se no salário de contribuição e na tabela de contribuição previdenciária do respectivo mês de competência. O recolhimento dessas diferenças terá código específico, conforme manual da SEFIP.

A nova rotina passará a apurar as diferenças do seguinte modo:

- Na rotina de cálculo, foram criadas duas novas perguntas:
  - "Critério de arredondamento" (igual à rotina de aumento salarial);
  - "Arredonda em R\$" (valor a ser arredondado - Ex.: 0.50, 1.00 etc.).
- Na opção de cálculo de dissídio retroativo, além da informação dos percentuais de aumentos, também há a possibilidade de informar os valores fixos a serem aplicados sobre os salários.

Os percentuais podem ser informados mensalmente ou pode-se utilizar um único percentual para todos os meses.

- O cálculo será apurado do seguinte modo:
  - O sistema passará a recalcular a folha dos meses em que houver diferenças a serem apuradas, baseando-se nos dados dos arquivos de Fechamento Mensal (RC) e de Fechamento do 13º Salário (RI), aplicando o percentual de aumento informado sobre o salário da época e gerando todas as diferenças no arquivo de Dissídio Retroativo. Com esse procedimento, o INSS e FGTS relativos à diferença salarial serão reprocessados sobre o salário de contribuição e sobre a tabela de contribuição previdenciária do mês respectivo.

Obs: Nos parâmetros do cálculo do dissídio, ao informar o mês 12 automaticamente, o sistema irá calcular a diferença do dissídio retroativo sobre a folha de dezembro e sobre o 13º salário. Sendo assim, não será possível calcular a diferença somente para o mês 13.

- O sistema sempre irá verificar, no cadastro de histórico de salário, se existem registros com data igual a data de referência fornecida no cálculo do dissídio retroativo; caso não sejam localizados, serão utilizados os dados do registro mais próximo para reajustar o salário mensal.
- Sobre as verbas que existirem nos arquivos de Fechamento Mensal (RC) e de Fechamento do 13º Salário (RI) acumuladas em valor, não existirá cálculo de diferença. Não serão gerados valores, pois essas verbas não estão vinculadas ao salário do funcionário.
- Para a apuração das diferenças de INSS e FGTS, foi necessária a criação de doze novos identificadores de cálculo para a geração das diferenças mensais:
  - 337 – Base de FGTS diferença de dissídio (Tipo de código= Base)
  - 338 – Base de INSS diferença de dissídio (Tipo de código = Base)
  - 339 – Valor de FGTS diferença de dissídio (Tipo de código= Base)
  - 340 – Valor de INSS diferença de dissídio (Tipo de código = Desconto)
  - 341 – Diferença de Dissídio (Tipo de Código = Provento)
  - 342 – Diferença de Dissídio (Tipo de Código = Desconto)
  - 398 – Base de FGTS Diferença de Dissídio 13º (Tipo de Código = Base)
  - 399 – Base de INSS Diferença de Dissídio 13º (Tipo de Código = Base)
  - 400 – Valor FGTS Diferença Dissídio 13º (Tipo de Código = Base)
  - 401 – Valor INSS Diferença Dissídio 13º (Tipo de Código = Desconto)
  - 402 – Diferença de Dissídio 13º (Tipo de Código = Provento)
  - 403 – Diferença de Dissídio 13º (Tipo de Código = Desconto)
- Com esses novos identificadores, os usuários deverão criar doze novas verbas antes da execução da rotina de cálculo de dissídio retroativo; caso contrário, a rotina não será executada.

 **Observação:**

Na criação das verbas acima relacionadas, estas não deverão ter nenhum tipo de incidência para tributação ou médias, pois o sistema utiliza as incidências das verbas originais.

Abaixo segue um exemplo de configuração das verbas para o dissídio retroativo.

Cada cliente possui um cadastro de verba próprio, por esta razão aqui estamos trabalhando com informação de identificadores de cálculo.

Na coluna da esquerda estão listados os novos identificadores de cálculo e na coluna da direita estão indicados quais são os identificadores que devem ser vinculados aos identificadores do dissídio retroativo:

Identificador de cálculo dissídio retroativo	Identificador de cálculo das verbas vinculadas
337	017 – Base FGTS
338	013 – Salário Contribuição até Limite Base Folha 014 - Salário Contribuição acima Limite Base Folha
339	018 – Código FGTS Deposito
340	064 - INSS 065 – INSS Férias
341	001 - Anuênio 002 - Biênio 003 - Triênio 004 - Quadriênio 005 - Quinquênio 031 – Salário Mensalista 032 – Salário Horista 033 – DSR Horista 035 – DSR Hora Extra 036 - Periculosidade 037 – Insalubridade Mínima 038 – Insalubridade Média 039 – Insalubridade Máxima 088 – Diferença de Férias 089 – Diferença de Férias Mês Seguinte 090 – Diferença de 1/3 Férias 091 – Diferença de 1/3 Férias Mês Seguinte 092 – Diferença de DSR sobre Férias 093 – Diferença de DSR sobre Férias Mês Seguinte 094 – Diferença de Abono Pecuniário sobre Férias 095 – Diferença de 1/3 sobre Abono de Férias 096 – Diferença de Média de Horas Extras no mês 097 - Diferença de Média de Horas Extras mês seguinte 098 – Diferença Outros Adicionais 099 - Diferença Outros Adicionais Mês Seguinte 207 – Diferença de Abono Mês Seguinte 208 - Diferença de 1/3 Abono Mês Seguinte 227 – Diferença de Férias em Dobro 228 - Diferença de 1/3 Férias em Dobro
342	054 - Faltas 055 - Atrasos 242 – Faltas II 243 – Atrasos II
398	108 – Base FGTS 13º Salário
399	019 - Salário Contribuição até Limite Base 13º Salário 020 - Salário Contribuição acima Limite Base 13º Salário
400	109 – Valor FGTS 13º Salário
401	070 – INSS sobre 13º Salário
402	028 – Diferença de 13º Salário
403	348 – Valor da Diferença de 13º Salário Negativa

- Todas as verbas que devem ser consideradas para apuração das diferenças e não possuem identificador de cálculo (como por exemplo, horas-extras), sendo de provento, estarão direcionadas para a verba com identificador de cálculo 341, e as verbas de descontos para o identificador de cálculo 342.
- Verbas de Base de FGTS, Base INSS, Depósito do FGTS e Desconto do INSS devem ser configuradas para que seja possível ao sistema apurar as diferenças relativas à previdência e ao FGTS. Se estas verbas não forem configuradas, não sairão no dissídio retroativo e, conseqüentemente, não serão tratadas as diferenças, pois isto somente ocorre na rotina GPECRO1.

** Observação:**

Caso exista outra verba que deva compor o cálculo, o usuário terá que informá-la.

- Para os identificadores de cálculo:
  - 295 – Contribuição Social 0.5% Rescisão
  - 296 – Contribuição Social 0.5% 13º Salário na Rescisão
  - 298 – Contribuição Social 0.5% Folha
  - 299 – Contribuição Social 0.5% 13º Salário na Folha

Deverão ser criadas 2 verbas de tipo = Base, sendo uma verba para o pagamento de 0.5% sobre a Contribuição Social na Folha e a outra verba para o pagamento de 0.5% de Contribuição Social 13º Salário.

- Nos cadastros das verbas (acima listados), deverão ser relacionadas as 2 novas verbas que foram criadas conforme o item acima.
- Caso seja de interesse do cliente, poderá ser gerado separadamente o pagamento das diferenças de salários das demais diferenças de verbas que são consideradas “variáveis”.

*Por exemplo:*

A verba XXX fará o pagamento das diferenças de salário, enquanto a verba YYY fará o pagamento da diferenças de horas extras e DSR sobre horas extras. Alguns clientes desejam que o pagamento das diferenças de valores fixos (salário) sejam calculados separadamente das diferenças de variáveis (horas extras, DSR horas extras, etc.). O mesmo poderá ocorrer, também, para o pagamento das diferenças de férias.

- As verbas que geram os pagamento de férias, abono de férias, 1/3 de férias, 1/3 abono e 13º salário não serão configuradas para o dissídio, pois se utilizam apenas as verbas que fazem o pagamento destas diferenças no cálculo da folha normal.

** Importante:**

Nas verbas em que serão apuradas as diferenças de dissídio, não pode haver incidência para FGTS e INSS. Esta verificação é muito importante para que não haja dupla tributação sobre os valores apurados como diferenças.

Caso haja incidência para FGTS e/ou INSS nessas verbas, será gerado um arquivo de log de ocorrências informando as verbas de destino que estão com incidência.

A tributação de Imposto de Renda é feita por data de pagamento, diferente do FGTS e INSS, que trabalham por competência. Portanto, as verbas que compõem o cálculo do IR, deverão possuir incidências para o IRRF, e, tratando-se das verbas de pagamento das diferenças dos valores de férias, no cadastro da verba, deverão ficar com “Sim” no campo “Ref. Férias”, e as verbas de pagamento das diferenças de 13º salário deverão ficar com “Sim” no campo “Ref.13º”.

- Visualização das diferenças apuradas

As diferenças apuradas são apresentadas por funcionário e por verba na tela de visualização. Serão apresentadas todas as verbas que possuem diferenças, além da coluna "Selecionado", que indicará se a verba de diferença está selecionada para pagamento.

Na primeira linha de cada mês, aparecerá a verba "000", que indicará o salário do mês correspondente, o percentual de aumento, o novo valor e a diferença apurada.

Caso algumas verbas estejam com "Não", na coluna "Selecionada" (para pagamento), e houver o interesse em pagá-las, o usuário deverá entrar no cadastro de verbas e selecioná-las para diferença de dissídio, indicando a verba que receberá a apuração da diferença. Após esse procedimento, deverá reprocessar a rotina de cálculo do dissídio retroativo.

- Geração das verbas para pagamento

Nesta rotina, foram criadas três novas perguntas:

- Atualiza Histórico Salarial (Sim/Não)

Atualiza o arquivo de histórico salarial a partir do salário de dissídio calculado nos meses em que houve diferenças apuradas.

- Atualiza Lançamento

Informa em qual arquivo serão lançados os valores apurados: Valores Futuros (SRK), Valores Mensais (SRC) ou Valores Extras (SR1).

- Semana

Será utilizada na atualização de valores mensais para funcionários semanalistas e também na atualização de valores extras. Quando a opção de atualização for para "valores extras", esta pergunta terá seu preenchimento obrigatório.

Informações Complementares:

Durante o processamento, será criado o arquivo de trabalho "DISSeeff" (onde "ee" indica o número da empresa, e "ff" indica o número da filial), mantendo os valores do cálculo do dissídio retroativo. Este arquivo será gravado no diretório de sistemas, SIGAADV (versão 7.10) e SYSTEM (versão 8.11).

- SEFIP

A SEFIP determina que as diferenças de dissídio sejam recolhidas em código diferenciado. Ex. 650 e 904. Para isso, foram criados os novos identificadores, que serão usados nesse tipo de recolhimento. Nos meses em que houver essas diferenças, a empresa deverá gerar um arquivo magnético da SEFIP para recolhimento do mês com código de recolhimento no prazo e outro com código de recolhimento para dissídio.

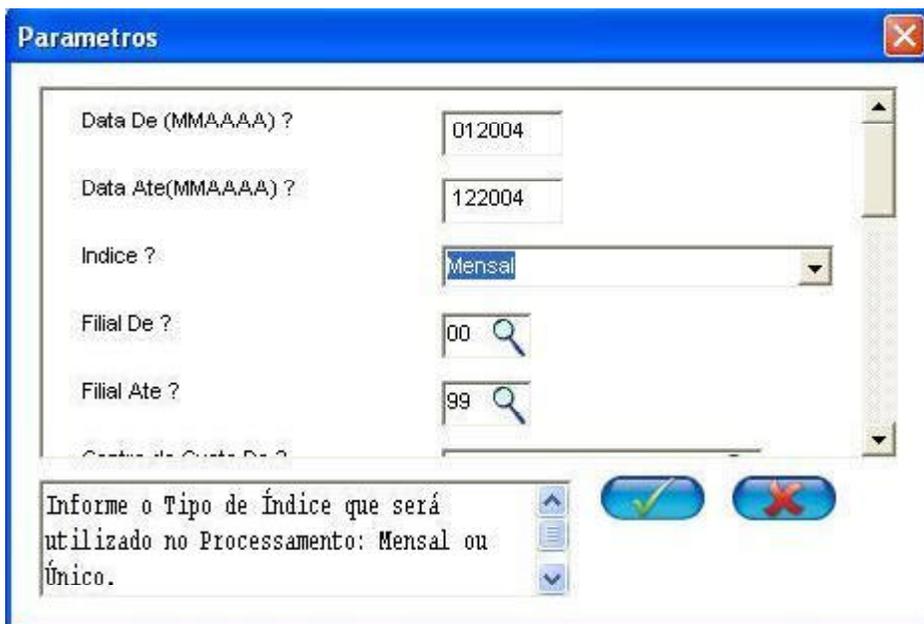
Foi criada a pergunta "Somente Dissídio?" para gerar as informações referentes ao dissídio separadamente.

- GPS

A rotina de geração da GPS foi ajustada para considerar os valores da diferença do INSS do dissídio retroativo.

## Procedimentos para apuração dos reajustes retroativos

1. No cadastro de verbas:
  - a. Incluir 12 (doze) novas verbas para a apuração das diferenças de base de INSS, de INSS, de base FGTS e de FGTS, selecionando os novos identificadores relativos à cada verba
  - b. Indicar "Sim" no campo "Diss. Retroativo". Indicar, no campo "Verba p/ Dissídio", o código da verba para apuração da diferença relativa ao reajuste. Efetuar esse procedimento em todas as verbas que possuírem incidência de INSS e FGTS.
  - c. Poderão ser selecionadas para pagamento outras verbas que não tenham a incidência de INSS e FGTS, mas que a empresa queira apurar o reajuste. Para isso, deve-se informar "Sim" no campo "Diss. Retroativo" e informar, no campo "Verba p/ Dissídio", o código da verba para apuração da diferença.
2. No menu Miscelânea, opção "Reajustes/Dissídio Retroativo", acionar a rotina de cálculo em que deverão ser informados os parâmetros:



Parâmetros

Data De (MMAAAA) ? 012004

Data Ate(MMAAAA) ? 122004

Índice ? Mensal

Filial De ? 00

Filial Ate ? 99

Informe o Tipo de Índice que será utilizado no Processamento: Mensal ou Único.

3. Na confirmação da execução, será apresentada a tela para informação dos percentuais de reajustes.

Faixa de	Faixa ate	Valor Aumento	[ % ] Jan/2004	[ % ] Fev/2004
0,01	999.999.999.999,99	0,00	0,000000	0,0

4. Após o cálculo, deve-se efetuar a conferência através das rotinas de Visualização e Relatório, não esquecendo de verificar o campo "Selecionado para pagamento".
5. Após a conferência, executar a rotina de geração para pagamento em que pode ser selecionada a geração para valores extras, valores futuros ou valores mensais.